



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

### Estudo Técnico Preliminar – ETP

#### **Introdução:**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

#### **Normais aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

#### **Enquadramento para ETP Simplificado:**

Conforme disposto no art. 31, § 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.090/2023, está dispensada, em âmbito municipal, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações diretas com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, considerando os princípios da transparência, motivação e planejamento, optou-se pela elaboração do ETP Simplificado, nos termos do art. 31, § 4º, do mesmo Decreto, por se tratar de contratação com impacto reduzido para a Administração.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviço técnico especializado por instituição sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível, para organização de concurso público. Trata-se de objeto com escopo previamente consolidado, e execução integral por entidade com capacidade já reconhecida no setor público.

Dessa forma, a adoção do ETP Simplificado é plenamente justificada, permitindo à Administração documentar o planejamento prévio da contratação com racionalidade, sem incorrer em exigências desproporcionais à natureza e à dimensão da demanda.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Administração

#### **Objetivo:**

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

### **1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

#### **1.1. Descrição da necessidade de contratação:**

A Administração Municipal de Concórdia homologou, em 04 de julho de 2024, seu último concurso público para provimento de cargos efetivos. No entanto, após levantamentos realizados pela Diretoria de Recursos Humanos, constatou-se que diversos cargos públicos — especialmente nas áreas da saúde e educação — não possuem mais cadastro de reserva ou candidatos aprovados disponíveis para nomeação.

Essa situação compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, agravando a sobrecarga de equipes existentes e colocando em risco a qualidade do atendimento à população. Os quadros funcionais da Administração, especialmente em cargos estratégicos como professores, médicos e técnicos de enfermagem, apresentam defasagem significativa.

A reposição legal de servidores efetivos somente pode ser feita por meio de concurso público, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal. Assim, torna-se urgente a realização de novo certame para suprir as demandas identificadas. O cenário atual de vacâncias, somado ao tempo necessário para a tramitação do concurso, exige resposta célere e eficaz, sob pena de descontinuidade de serviços essenciais.

Como registrado no Processo Administrativo nº 363/2023, que trata da contratação da banca para o concurso anterior (2023), a solução adotada à época mostrou-se eficiente, segura e vantajosa para a Administração, especialmente em razão da capacidade técnica da contratada e da ausência de intercorrências. A experiência prévia embasa tecnicamente a necessidade da contratação atual, que visa manter a continuidade dos serviços públicos e assegurar o interesse público.

Além disso, destaca-se que os maiores impactos da ausência de cadastro de reserva concentram-se nos cargos da Secretaria Municipal de Educação, como professores de diversas disciplinas e apoio pedagógico, e da Secretaria Municipal de Saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, todos diretamente vinculados a serviços essenciais e ininterruptos. A insuficiência de pessoal nessas áreas acarreta riscos à aprendizagem dos alunos da rede pública e à assistência em saúde da população, especialmente nas unidades básicas de saúde e no atendimento hospitalar.

Assim, a realização do novo concurso não apenas se revela juridicamente necessária, mas também representa medida urgente, voltada à preservação da continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais nas áreas mais sensíveis da Administração.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Leonel Mosele, 62| Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

**2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES**

**2.1. Estimativas das quantidades:**

A estimativa de cargos a serem ofertados foi elaborada com base em levantamento técnico da Diretoria de Recursos Humanos, considerando os cargos atualmente sem cadastro de reserva e as demandas imediatas de provimento. Foram levados em conta o histórico de nomeações realizadas a partir do concurso anterior, as vacâncias decorrentes de aposentadorias, exonerações e demais formas de desligamento, bem como a rotatividade funcional observada nos últimos anos.

As quantidades estimadas encontram-se consolidadas na tabela abaixo, elaborada pela Diretoria de Recursos Humanos:

| <b>CARGO</b>                         | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|
| AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL          | 3 + CR       | 40                   |
| AGENTE DE CONTROLE INTERNO           | CR           | 35                   |
| AGENTE SOCIAL                        | CR           | 40                   |
| ASSISTENTE SOCIAL                    | 1 + CR       | 35                   |
| AUXILIAR EDUCACIONAL                 | 3 + CR       | 40                   |
| AUXILIAR ODONTOLÓGICO                | 1 + CR       | 35                   |
| ENFERMEIRO - 40H                     | CR           | 40                   |
| FARMACÊUTICO - 30H                   | 1 + CR       | 30                   |
| FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO       | CR           | 35                   |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURAS           | CR           | 35                   |
| FISIOTERAPEUTA                       | CR           | 30                   |
| MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA GERAL | CR           | 10                   |



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Leonel Mosele, 62| Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

|                                                 |    |    |
|-------------------------------------------------|----|----|
| MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRIA               | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - GASTROENTEROLOGIA         | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - PNEUMOLOGIA               | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - NEUROLOGIA                | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - REUMATOLOGIA              | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - NEFROLOGIA                | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDIA                 | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - DERMATOLOGIA              | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - UROLOGIA                  | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGIA               | CR | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - GERIATRIA                 | CR | 10 |



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Leonel Mosele, 62| Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

|                                                  |        |    |
|--------------------------------------------------|--------|----|
| MÉDICO ESPECIALISTA - GASTROPEDIATRIA            | CR     | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - PNEUMOLOGIA<br>PEDIÁTRICA  | CR     | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGIA             | CR     | 10 |
| MÉDICO ESPECIALISTA - OFTALMOLOGIA               | CR     | 10 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR                               | CR     | 40 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                            | 1 + CR | 30 |
| TESOUREIRO                                       | CR     | 35 |
| TÉCNICO ARTÍSTICO - DANÇA                        | 1 + CR | 35 |
| TÉCNICO ARTÍSTICO - VIOLÃO                       | 1 + CR | 35 |
| TÉCNICO ARTÍSTICO - TECLADO                      | CR     | 35 |
| TÉCNICO DESPORTIVO - FUTEBOL DE SALÃO            | CR     | 40 |
| TÉCNICO DESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO            | CR     | 40 |
| TÉCNICO DESPORTIVO - NATAÇÃO                     | CR     | 40 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO                 | CR     | 35 |
| ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO<br>ESCOLAR | CR     | 40 |
| PROFESSOR - ANOS INICIAIS                        | CR     | 20 |
| PROFESSOR - ARTES                                | 1 + CR | 20 |
| PROFESSOR - CIÊNCIAS                             | CR     | 20 |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL                    | CR     | 20 |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA                      | 1 + CR | 20 |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL                    | CR     | 20 |



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

|                        |        |    |
|------------------------|--------|----|
| PROFESSOR - ESPANHOL   | 1 + CR | 20 |
| PROFESSOR - GEOGRAFIA  | 1 + CR | 20 |
| PROFESSOR - HISTÓRIA   | CR     | 20 |
| PROFESSOR - INGLÊS     | CR     | 20 |
| PROFESSOR - MATEMÁTICA | 1 + CR | 20 |
| PROFESSOR - PORTUGUÊS  | CR     | 20 |

**2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução adotada consiste na contratação direta da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, entidade sem fins lucrativos, com reconhecida experiência na organização de concursos públicos, para executar, de forma integral, todas as etapas necessárias à realização de novo certame visando ao provimento de cargos efetivos da Administração Municipal de Concórdia, com foco nas áreas da saúde e da educação.

A execução do objeto abrangerá, entre outras etapas: elaboração e publicação do edital; gestão das inscrições; confecção e aplicação das provas objetivas, práticas e de títulos (quando houver); correção, julgamento de recursos, publicação dos resultados e fornecimento da lista final de classificação. Todo o processo será operacionalizado por meio de sistema próprio da contratada, com acesso eletrônico por parte dos candidatos e da Administração, garantindo rastreabilidade, segurança da informação e transparência.

A contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, estrutura logística adequada e infraestrutura tecnológica compatível, assegurando a realização do certame com padrões elevados de qualidade, eficiência e segurança jurídica. O atendimento aos candidatos deverá ocorrer por canais digitais e presenciais, conforme previsto no edital, incluindo suporte técnico durante o período de inscrições, aplicação de provas e eventuais fases recursais.

Por se tratar de prestação de serviço específico e de execução única, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica continuada após o encerramento do objeto. Todo o suporte necessário estará vinculado ao período de execução contratual, o qual deverá prever o encerramento com a entrega da classificação final homologada.



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

A escolha por essa solução está tecnicamente fundamentada na experiência prévia da Administração com a própria FEPESE, que executou os concursos municipais nos anos de 2018, 2020 e 2023 com pleno êxito, sem registro de falhas operacionais. Do ponto de vista econômico, destaca-se o caráter não lucrativo da instituição e a eficiência do modelo de contratação direta previsto no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, que assegura celeridade, segurança jurídica e redução de custos, quando comparado às demais alternativas analisadas.

#### **2.3. Estimativa do valor da contratação:**

Para estimar o valor para o concurso atual, adotou-se como referência os valores contratados em 2023: R\$ 324.700,00 para até 1.000 inscritos; R\$ 622.500,00 para até 5.000 inscritos; e R\$ 89,00 por inscrição adicional além de 5.000.

A partir desses parâmetros, aplicou-se atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de dezembro de 2023 até outubro de 2025, de modo a aproximar o valor contratado às condições econômicas atuais.

Com isso, os valores de 2023 seriam atualizados da seguinte forma:

Valor base para até 1.000 inscritos: R\$ 353.063,10

Valor base para até 5.000 inscritos: R\$ 676.876,43

Valor por inscrição adicional acima de 5.000: R\$ 96,77

A estimativa provisória para a contratação, considerando uma participação média entre 1.000 e 5.000 inscritos ou mais, situa-se na faixa de R\$ 350 mil a R\$ 676 mil, com possibilidade de acréscimo proporcional às inscrições excedentes via valor unitário de R\$ 96,77 por inscrição adicional.

Para efeito de parâmetro sugerido no ETP simplificado, pode-se adotar o valor estimado intermediário de R\$ 700.000,00.

#### **2.4. Parcelamento ou não da solução:**

O objeto da contratação não permite parcelamento, por se tratar de um serviço indivisível que exige execução integrada, com responsabilidade única por todas as fases do concurso público. A divisão entre diferentes contratados comprometeria a padronização, o sigilo, a rastreabilidade e a eficiência do certame, além de elevar custos e riscos operacionais.

A centralização da execução em uma única instituição, com capacidade técnica comprovada, assegura melhor relação custo-benefício, maior segurança jurídica e operacional. Assim, o parcelamento é tecnicamente inviável e não recomendável neste caso.



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

### **3) CONCLUSÃO**

#### **3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):**

Com base na análise das necessidades da Administração, nas alternativas disponíveis no mercado e nas justificativas técnicas e econômicas apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação direta de instituição sem fins lucrativos para execução integral do concurso público.

Entre as opções analisadas, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE destaca-se como a solução mais vantajosa, por reunir os requisitos legais do art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, aliar experiência comprovada em concursos de médio e grande porte, inclusive junto ao próprio Município de Concórdia (anos de 2018, 2020 e 2023), e dispor de estrutura técnica e operacional capaz de atender à demanda com segurança, agilidade e economicidade.

A contratação da FEPESE atende plenamente ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais afetados pela vacância de cargos e representa medida viável, eficaz e juridicamente segura.

Diante disso, manifesta-se posicionamento favorável à contratação pretendida.

#### **3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 6, classificado sob o elemento de despesa 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA**

**Diretora de Compras**

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

### **5) APROVAÇÃO**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

**NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA**

Secretária Municipal de Administração